



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 067/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 045/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 037/2026

O **MUNICÍPIO DE PONTÃO/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 92.451.152/0001-29, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Luis Fernando Pereira da Silva doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **RBD SOM E LUZ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.704.293/0001-63, com sede na Linha 19, Santo Isidoro, s/n, Interior, Vila Maria/RS, CEP 99155-000, doravante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, pactuam o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 045/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização e iluminação destinados à realização de show no palco principal do CTG Recanto dos Tropeiros, integrando as comemorações municipais, conforme DFD e documentos do processo.

1.2. Integram o objeto os itens/entregas abaixo, conforme proposta anexada:

- a) Estrutura Q30;
- b) 12 Beam 9R;
- c) 12 Canhão de LED;
- d) 10 Atomic Strobo 1000w;
- e) 04 Mini Brut;
- f) 04 COB;
- g) 01 Painel de LED 6x2;
- h) PA ativo e processado;
- i) 12 Line;
- j) 06 Sub grave;
- k) 02 consoles digitais M32 Midas;



- l) Amplificadores (contrabaixo e guitarras);
- m) 01 bateria;
- n) Microfones com e sem fio + kit microfone para bateria + pedestais;
- o) Direct box, cabos (P10 e XLR), cabos de AC 220/110, equalizador/processador 6 vias;
- p) Monitores (alto-falantes e drives) e side.

1.3. A execução deverá observar o planejamento/orientações da Administração e do Gestor do Contrato, bem como as normas de segurança aplicáveis às instalações e estruturas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:

2.1 A vigência deste contrato é de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura, ou até o integral cumprimento do objeto.

2.2 A prestação dos serviços ocorrerá na data do evento, no dia 19 de março de 2026, conforme DFD e proposta enviada, garantindo sonorização e iluminação para o show no local indicado pela Administração.

2.3 A CONTRATADA será responsável por fornecimento, transporte, montagem/instalação, operação durante o evento e desmontagem/retirada, arcando com todos os custos necessários à perfeita execução, inclusive equipe técnica e materiais.

2.4 O recebimento será realizado pelo fiscal do contrato, com ateste para fins de pagamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 O valor total do presente Contrato é de R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), incluídos todos os tributos, encargos, materiais, transporte, mão de obra e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto, conforme proposta/orçamento vencedor que integra o processo.

3.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal e atesto de conformidade emitido pelo Fiscal do Contrato, conforme Decreto Municipal 1889/2025.



3.3 Havendo apontamento de desconformidade, o prazo de pagamento fica suspenso até a regularização.

3.4 As despesas correrão por conta da dotação:

Eventos culturais 1339200732031 13424 7

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1 Gestor e fiscal do contrato: Beatriz Castelli, Secretária Municipal de Educação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES ESSENCIAIS

5.1 Da CONTRATADA: executar conforme escopo e prazos; corrigir falhas sem ônus; responder por danos; manter condições exigidas no processo; disponibilizar responsável técnico, quando aplicável.

5.2 Da CONTRATANTE: fornecer informações necessárias; fiscalizar; atestar; pagar na forma ajustada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES:

6.1 O inadimplemento sujeita a CONTRATADA, garantido contraditório e ampla defesa, às sanções da Lei 14.133/2021, conforme gravidade (advertência, multa, impedimento e declaração de inidoneidade).

6.2 Multa moratória: 0,5% do valor do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO:

7.1 O contrato poderá ser extinto nas hipóteses legais, inclusive por descumprimento, interesse público motivado ou caso fortuito/força maior, quando aplicável.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1º):

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Passo Fundo/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pontão/RS, 12 de março de 2026.



**LUIS FERNANDO PEREIRA DA
SILVA**

Prefeito Municipal
Contratante

RBD SOM E LUZ LTDA

CNPJ nº 44.704.293/0001-63

Contratada

BEATRIZ CASTELLI

Secretária Municipal de Educação
Gestora e Fiscal Do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome: Paulo Cesar Copini

CPF: 9**.***.***-53

Nome: Elair Fridalina Vian

CPF: 5**.***.***-30